



CHARLES RIVER

Política de Distribuição e Suitability

(“Política”)

CHARLES RIVER ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

(“Sociedade”)

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

1.1. A presente Política de Distribuição e *Suitability* (“Política”) adotada pela Sociedade tem por objetivo formalizar os processos inerentes ao cadastro e conhecimento do cliente, verificação da adequação dos investimentos pretendidos ao seu perfil (“Perfil de Risco”), bem como questões relacionadas aos processos operacionais ligados à atividade de distribuição, inclusive aquelas ligadas à identificação e reporte de operações suspeitas e/ou com indícios de lavagem de dinheiro, em cumprimento à legislação vigente e normas expedidas pela CVM e ANBIMA.

1.2. Para os fins da presente Política são entendidos como cliente:

- (i) os investidores cujas carteiras sejam administradas pela Sociedade, nos termos de Contrato de Carteira Administrada firmado pelas partes;
- (ii) os cotistas dos fundos de investimento geridos e distribuídos pela Sociedade mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, correio eletrônico (e-mail) ou pela rede mundial de computadores (internet);
- (iii) os próprios fundos de investimento geridos pela Sociedade.

CAPÍTULO II DA ABRANGENCIA E APLICABILIDADE

2.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à Área Comercial da Sociedade, sendo a responsabilidade pela

coordenação e execução deste processo atribuída ao Diretor responsável pelas atividades de Distribuição e *Suitability*.

2.2. Os colaboradores atestam a ciência e adesão acerca dos procedimentos definidos pela presente Política mediante assinatura de termo próprio, sendo submetidos anualmente ao Programa de Treinamento adotado pela Sociedade, a fim de que sejam orientados sobre as rotinas a serem observadas no desempenho dos processos descritos nesta Política.

2.3. A presente Política é adotada em relação aos clientes titular e co-titular (quando houver) da aplicação.

2.4. A obrigatoriedade de verificar a adequação do perfil do cliente ao produto/operação não se aplica quando:

- (i) o cliente for investidor qualificado, nos termos da Instrução CVM 539/13, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 9º-A e nos incisos II e III do art. 9º-B, da referida Instrução;
- (ii) o cliente for pessoa jurídica de direito público; ou
- (iii) o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.

CAPÍTULO III DA ACEITAÇÃO DE INVESTIDORES

3.1. O procedimento de aceitação de investidores consiste na coleta de informações visando à identificação do cliente, sua situação financeira e do beneficiário das operações praticadas, colaborando não só para a definição do seu objetivo de investimento e perfil de risco, mas também para evitar que a Sociedade seja utilizada para fins ilícitos.

SEÇÃO I Formulário Cadastral

3.1.1. O Formulário Cadastral é composto, no mínimo, pelas informações indicadas no Anexo I da Instrução CVM nº 301/99 ou norma que a substitua. Compete ao responsável

pelo cliente a disponibilização do Formulário Cadastral antes da abertura da conta ou no início de seu relacionamento com o mesmo.

3.1.2. Devem ser utilizados os modelos de Formulário Cadastral nos padrões e em seu modelo mais atual, segregados em pessoas físicas e pessoas jurídicas.

3.1.3. O Formulário Cadastral deve ser devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras, assinado e acompanhado da documentação comprovatória e de suporte. Após a assinatura pelo cliente, deverá ser encaminhado, com as devidas declarações e em bom estado de conservação, ao responsável pelo cliente, acompanhado da documentação complementar pertinente. Ato seguinte, o responsável pelo cliente efetuará o upload dos documentos no sistema do administrador fiduciário, encaminhando-os em meio físico em seguida. Sem prejuízo do envio ao administrador, a Sociedade manterá cópia dos documentos em seus arquivos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3.1.4. Documentos e informações apresentados fora dessas condições ou incompletos devem ser rejeitados, sob o risco de comprometer a verdadeira identificação do cliente.

3.1.5. As contas de pessoas físicas e jurídicas, além de poderem ser controladas e movimentadas por seus titulares (pessoas físicas), co-titulares (quando houver, também aplicável a pessoas físicas) ou por seus diretores (pessoas jurídicas), podem ser controladas e movimentadas por procuradores. Caso exista procurador, é necessário o envio de procuração com, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) qualificação completa;
- (ii) descrição dos poderes do procurador;
- (iii) assinatura do cliente com firma reconhecida; e
- (iv) cópia do documento de identificação e CPF do procurador.

3.1.6. A ausência do envio de procuração implicará na inexistência de procurador autorizado no cadastro do cliente.

3.1.7. No caso de investidor menor de idade, ou em outras hipóteses em que há a presença de responsável legal, deverá ser exigido o cadastramento do respectivo responsável legal. É importante identificar o tipo de relacionamento ou parentesco com o titular da conta do procurador ou responsável legal.

3.1.8. No processo de cadastramento deverão ser identificadas as pessoas consideradas politicamente expostas (Pessoas Politicamente Expostas - “PPE” ou “PEP”), conforme definição constante da Resolução COAF nº 29-2017.

3.1.9. Para fins de supervisão dos dados de pessoas consideradas politicamente expostas é necessária a solicitação da Declaração do Imposto de Renda, em sua versão completa e com o protocolo de envio para a Receita Federal.

3.1.10. As informações cadastrais dos clientes ativos devem ser atualizadas, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, sendo considerados clientes ativos aqueles que tenham efetuado movimentação ou que tenham apresentado saldo em sua conta no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à data da última atualização cadastral. A realização de novas operações de aporte só será aceita mediante a atualização dos respectivos dados cadastrais, sejam clientes ativos ou inativos.

3.1.10.1. As alterações das informações constantes do cadastro dependem de ordem escrita do cliente, por meio físico ou eletrônico (e-mail), acompanhada dos respectivos comprovantes.

3.1.10.2. Caso a Sociedade tenha conhecimento da ocorrência de alteração cadastral de clientes, poderá promover a devida atualização, mediante a confirmação da alteração pelo cliente, por escrito, por meio físico ou eletrônico, acompanhada dos respectivos comprovantes sempre que possível.

3.1.11. O cadastro de clientes pode ser efetuado e mantido em sistema eletrônico, o qual deverá:

- (i) possibilitar o acesso imediato aos dados cadastrais; e
- (ii) utilizar tecnologia capaz de cumprir integralmente com o disposto na regulamentação em vigor, nesta Política e demais normas e políticas internas adotadas pela Sociedade.

3.1.12. O cadastro de clientes mantido pela Sociedade deve permitir a identificação da data e do conteúdo de todas as alterações e atualizações realizadas.

3.1.13. A atualização cadastral poderá ser realizada via canais de atendimento alternativos, podendo ocorrer via telefone ou e-mail. Este processo deverá ser evidenciado por meio de fichas cadastrais assinadas pelos clientes ou gravações telefônicas ou qualquer outro comprovante da confirmação de dados.

SEÇÃO II

Verificações ligadas ao FATCA

3.2.1. O *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA) é uma lei dos Estados Unidos da América objeto do Capítulo 4 do *Internal Revenue Code* e acordos internacionais firmados com outros países, dentre eles o Brasil, relativos ao reporte automático de informações sobre contas financeiras de clientes identificados como *US Person*.

3.2.2. Assim, os colaboradores da Sociedade devem praticar todos os atos necessários para possibilitar a aplicação do FATCA e a identificação de contas ou investimentos para fins do FATCA e da legislação correlata, caso conte com clientes considerados *US Person* para fins fiscais.

SEÇÃO III

Processo de *Know Your Client*

3.3.1. Este se inicia no primeiro contato com o cliente e deve ser realizado sob a forma de uma *due diligence* sobre o cliente, com o objetivo de conhecer detalhes da sua vida pessoal e profissional, dando maior segurança às informações apresentadas pelo cliente na ficha cadastral. Para tanto, o colaborador responsável pelo cliente providenciará o preenchimento do *Client Profile*.

3.3.2. Tal processo objetiva prevenir que o cliente utilize a estrutura da Sociedade para atividades ilegais, em especial os crimes de “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal.

3.3.3. O processo de *due diligence* deve ser feito pelo responsável pelo cliente, antes do início de seu relacionamento com o mesmo. Sem prejuízo, tais características deverão ser monitoradas durante todo o relacionamento do cliente com a Sociedade, e não somente no seu início, devendo esta *due diligence* ser atualizada em periodicidade menor ou igual a 24 (vinte e quatro) meses.

3.3.4. Portanto, caberá ao responsável pelo cliente envidar os melhores esforços para obtenção das informações necessárias para análise dos seguintes aspectos:

- (i) identificação e idoneidade do cliente e do beneficiário final das operações a serem realizadas;
- (ii) meio pelo qual o cliente conheceu ou foi apresentado à Sociedade;

- (iii) origem patrimonial do cliente e verificação da compatibilidade com a sua atividade profissional;
- (iv) situações que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998, ou a eles relacionadas, inclusive no que se refere ao relacionamento do cliente com outros países (cidadania, residência ou domicílio fiscal) e instituições financeiras comumente utilizadas.

3.3.5. Após o recebimento do Formulário Cadastral preenchido e assinado pelo cliente, bem como do devido preenchimento do *Client Profile*, o responsável pelo cliente encaminhará a documentação pertinente à equipe de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (“PLD”) para que seja analisada sob a ótica da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (“Política de PLD”) e para o Diretor de *Suitability*, o qual fará a análise do perfil do investidor auxiliado pelas informações extraídas do Questionário de que trata o Capítulo IV, bem como realizará uma série de consultas em listas restritivas e sites de buscas para confirmação de dados e/ou identificação de informações desabonadoras, tal como melhor especificado na Política de PLD.

3.3.6. Caso haja qualquer suspeita ou desconforto com relação às informações analisadas para fins do processo de cadastro, *Know Your Client* ou prevenção à lavagem de dinheiro, a Diretoria deverá ser alertada, de modo que possa avaliar a pertinência da aceitação do cliente. Clientes classificados como de alto risco, na forma da Política de PLD, serão automaticamente reportados à Diretoria.

3.3.7. Não será realizada visita aos clientes em sua residência, local de trabalho ou instalações comerciais, salvo se as informações obtidas através dos procedimentos pré-estabelecidos descritos nesta Política não sejam suficientes para a avaliação da aceitação ou não do cliente.

3.3.8. A avaliação quanto à aceitação ou recusa do cliente será realizada pela Diretoria da Sociedade, cabendo ao Diretor de *Compliance* e PLD a decisão final. Em caso de recusa, o cliente deverá ser informado que as informações por ele prestadas não foram aprovadas pelo *Compliance* da Sociedade.

3.3.9. As informações relacionadas ao processo de *Know Your Client* dos clientes ativos devem ser atualizadas, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, sendo considerados clientes ativos aqueles que tenham efetuado movimentação ou que tenham apresentado saldo em sua conta no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à data da última atualização cadastral.

CAPÍTULO IV

QUESTIONÁRIO DE *SUITABILITY*

4.1. Este questionário, conforme modelos anexos, tem por objetivo verificar a adequação do produto/operação ao Perfil de Risco do Investidor, sendo composto por perguntas da seguinte natureza:

- (i) o período que o cliente deseja manter os investimentos;
- (ii) as preferências declaradas quanto à assunção de riscos;
- (iii) as finalidades do investimento;
- (iv) o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- (v) o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente;
- (vi) a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;
- (vii) os tipos de produtos, serviços e operações com os quais tem familiaridade;
- (viii) a natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo cliente, bem como o período que tais operações foram realizadas;
- (ix) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

4.2. Para as questões tratadas nos itens (iv), (v) e (viii), o colaborador poderá considerar também os ativos que compõem a carteira do cliente, as informações sobre o histórico de investimentos do cliente já realizados pela Sociedade em nome deste ou em produtos sob gestão da Sociedade, bem como as informações fornecidas pelo cliente na Ficha Cadastral.

4.3. O preenchimento do Questionário de *Suitability* deve ser realizado pelo cliente, sendo este o único responsável pelas informações prestadas. Após o preenchimento, o Questionário de *Suitability* deve ser coletado pelo colaborador responsável pelo cliente antes do primeiro investimento, a fim de que seja definido o Perfil de Risco para o cliente, conforme abaixo.

SEÇÃO I

Classificação do Perfil do Investidor

4.1.1. São atribuídas pontuações específicas às respostas fornecidas pelo cliente por meio do Questionário de *Suitability*, a fim de definir o Perfil de Risco do Investidor, de acordo com a seguinte classificação:

Pontuação de 18 (PJ) ou 21 (PF) – 25 (PJ) ou 29 (PF): CONSERVADOR: É esperada uma volatilidade de longo prazo baixa para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil mantém parcela significativa de seus recursos em títulos e fundos indexados ao CDI e em instrumentos de renda fixa, podendo existir uma discreta exposição aos fundos multimercado.

Pontuação de 26 (PJ) ou 30 (PF) – 33 (PJ) ou 39 (PF): MODERADO: É esperada uma volatilidade de longo prazo média-baixa para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil é composto por títulos e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercado.

Pontuação de 34 (PJ) ou 40 (PF) – 41 (PJ) ou 49 (PF): BALANCEADO: É esperada uma volatilidade de longo prazo média para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil também é composto por títulos e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercado, podendo haver uma discreta exposição a ações e demais ativos de renda variável.

Pontuação de 42 (PJ) ou 50 (PF) – 49 (PJ) ou 59 (PF): ARROJADO: É esperada uma volatilidade de longo prazo média-alta para esses portfólios, sendo esta a faixa de volatilidade verificada em boa parte dos fundos multimercado disponíveis para aplicação no mercado local. Portfólio típico deste perfil é composto preponderantemente por fundos multimercado e já há exposição considerável a ações e demais ativos de renda variável.

Pontuação de 50 (PJ) ou 60 (PF) – 58 (PJ) ou 69 (PF): AGRESSIVO: É esperada uma volatilidade de longo prazo alta para esses portfólios. Um portfólio típico desse perfil mantém alocação significativa (i.e., acima de 40%) em ações e demais ativos de renda variável.

4.1.2. O Perfil de Risco do Investidor é estabelecido de acordo com critérios previamente acordados com o administrador fiduciário, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

4.1.3. Além disso, informações fornecidas pelo cliente nos demais formulários

preenchidos no momento do cadastro e subsequentemente são consideradas na análise do Perfil de Risco do Investidor.

4.1.4. A identificação do Perfil de Risco do Investidor não garante a performance das operações praticadas pelo cliente e não garante que os ativos investidos atinjam o objetivo de risco e rentabilidade do cliente, declarando o cliente estar ciente de que operações realizadas no mercado financeiro e de capitais, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitas a diversas modalidades de risco. Desta forma, a Sociedade não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos, incluindo os fundos de investimento investidos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos investidos pelo cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou culposa da Sociedade na realização de suas atribuições definidas em contrato a ser firmado ou na regulamentação em vigor.

SEÇÃO II

Classificação dos Produtos:

4.2.1. A classificação dos produtos sob gestão da Sociedade se dá por meio de metodologia própria, na qual são considerados os seguintes aspectos: (i) o risco de crédito; (ii) o risco de liquidez; (iii) o risco de mercado; e (iv) e a classificação ANBIMA.

4.2.1.1. Isto posto, segue abaixo a classificação dos produtos geridos pela Sociedade:

Fundo	Risco de Crédito	Risco de Liquidez	Risco de Mercado	ANBIMA	Nota final	Classificação
Charles River Fundo de Investimento de Ações	2,50	4,00	3,87	4,00	3,81	ARROJADO
Bergen Fundo de Investimento de Ações – BDR Nível I – Investimento no Exterior	1,65	1,00	3,88	4,00	2,83	BALANCEADO

4.2.2. O investimento em produtos/operações complexos exige maiores conhecimentos por parte do investidor, por apresentarem riscos maiores e/ou diversos em comparação

com produtos tradicionais, bem como dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

4.2.3. Dessa forma, a Sociedade considera a necessidade de maior experiência e conhecimento do cliente, maior tolerância ao risco e às oscilações do mercado e dos instrumentos financeiros, bem como uma maior tolerância aos prazos de investimento.

4.2.4. Os fundos eventualmente distribuídos pela Sociedade caracterizados como “complexos” devem apresentar, cumulativamente, pelo menos três das características indicadas abaixo:

- (i) ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;
- (ii) derivativos intrínsecos ao Produto de Investimento;
- (iii) incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferentes estruturas e naturezas sob a aparência de um instrumento financeiro único; e
- (iv) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

4.2.5. O público-alvo a que se destina os fundos sob gestão deve considerar sempre a complexidade do produto e o Perfil de Risco do cliente. Neste caso, fica estabelecido, desde já, que produtos complexos devem ser oferecidos apenas para clientes de Perfil de Risco classificado como “AGRESSIVO”.

4.2.6. Nesta mesma linha, os materiais de divulgação dos fundos sob gestão deverão ser claros quanto à informação sobre a estrutura destes em comparação com a de fundos tradicionais, alertando para os riscos envolvidos. Além disso, quando aplicável, será dado destaque no site da Sociedade com relação à classificação de determinados fundos como “complexos”.

SEÇÃO III

Termo de Ciência de Desenquadramento

4.3.1. A verificação da adequação do Perfil de Risco do Investidor ao produto será realizada pela Equipe de Distribuição a cada operação solicitada pelo Investidor, sendo esta verificação registrada em sistema próprio. Caso esta operação esteja adequada ao Perfil de Risco do Investidor, a Equipe de Distribuição a executará imediatamente, ou no

dia útil seguinte, conforme regras para execução de ordens definidas na Política de Distribuição.

4.3.2. É vedado à Sociedade alocar recursos do cliente quando (i) o Perfil de Risco do Investidor não seja adequado ao produto ou serviço; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do Perfil de Risco do Investidor, inclusive em virtude da recusa ao preenchimento do Questionário de *Suitability*; ou (iii) as informações relativas ao Perfil de Risco do Investidor não estejam atualizadas.

4.3.3. Quando o cliente ordenar a realização de operações nas situações acima previstas, a Sociedade deverá antes da primeira operação (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e (ii) obter declaração expressa do cliente de que deseja manter a decisão de investimento, mesmo estando ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, a qual deverá ser exclusiva para cada categoria de ativo, conforme Diretriz ANBIMA de *Suitability*.

4.3.4. A declaração mencionada na alínea (ii) do item 4.3.3. acima deverá ser renovada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses para cada um dos produtos objeto de aplicação pelo Investidor.

SEÇÃO IV

Atualização do Perfil do Investidor e Classificação de Produtos

4.4.1. A Sociedade deverá atualizar o Perfil de Risco do Investidor, composto pelas informações disponibilizadas por meio da Ficha Cadastral e do Questionário de *Suitability*, em prazos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses. Para tanto, o responsável pelo cliente entrará em contato com este na forma indicada abaixo, envidando os melhores esforços para a obtenção de todas as informações pertinentes.

4.4.2. Sem prejuízo do compromisso de atualização das informações que compõem o Perfil de Risco do Investidor, os colaboradores devem sempre chamar a atenção do cliente quanto ao seu compromisso constante do Formulário Cadastral de sempre comunicar, de imediato, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais.

4.4.3. No mesmo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, os produtos sob gestão deverão ter a sua classificação atualizada pela equipe de gestão, a qual contará com a participação da equipe de risco para tanto.

CAPÍTULO V

COMUNICAÇÃO COM O CLIENTE

5.1. A comunicação entre a Sociedade e o cliente será realizada por e-mail, telefone ou em reuniões previamente agendadas.

5.2. A Sociedade deverá divulgar o perfil de risco do cliente obtido após coleta das informações mencionadas nesta Política no prazo de 48 (quarenta e oito) horas / 2 (dois) dias úteis da sua identificação. Já o eventual alerta sobre desenquadramento identificado entre o Perfil de Risco do Investidor e seus investimentos será enviado ao cliente em até 48 (quarenta e oito) horas / 2 (dois) dias úteis da sua identificação.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES

6.1. Uma das atividades preventivas mais importantes no âmbito de controle é o monitoramento das operações realizadas pelos clientes/investidores. Sendo assim, compete aos colaboradores o acompanhamento e alinhamento das atividades realizadas com as informações disponibilizadas pelo cliente em seu processo de cadastro e *suitability*.

6.2. No contexto de prevenção aos crimes de "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal é importante o monitoramento das operações realizadas no dia a dia, que podem ser monitoradas com base nos seguintes critérios:

- (i) operações que aparentam estar acima da capacidade financeira e patrimonial;
- (ii) quantidade de operações realizadas em um curto período;
- (iii) operações diferentes daquelas normalmente realizadas; e
- (iv) mudanças recorrentes de endereço em curto espaço de tempo.

6.3. Para tanto, são mantidos controles e registros internos referentes à compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos clientes e sua capacidade financeira e atividades econômicas, de modo a colaborar na identificação de possíveis indícios dos crimes acima mencionados.

CAPÍTULO VII

ANÁLISE DE CASOS SUSPEITOS E COMUNICAÇÃO AO COAF

7.1. A análise de casos suspeitos de realização de crimes de "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal deverá considerar todos os fatos e características das operações e do cliente, sendo reportada imediatamente ao Diretor responsável pelo PLD para que sejam tomadas as providências necessárias em linha com a Política de PLD adotada pela Sociedade.

7.2. As consultas ao Serasa, à internet, às listas restritivas e a outras fontes lícitas devem ser efetuadas para que sejam enviadas às autoridades competentes denúncias com informações mais consistentes e de melhor qualidade, o que auxiliará inclusive para que as autoridades possam dar o prosseguimento adequado na apuração das eventuais suspeitas levantadas.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO

8.1. É responsabilidade da Sociedade, em relação a seus clientes, (i) a prestação adequada de informações sobre os fundos, suprimindo seus clientes com informações sobre as respectivas características e seus riscos; (ii) o fornecimento dos documentos dos fundos, inclusive termo de adesão e os documentos obrigatórios exigidos pela regulamentação em vigor; (iii) o controle e manutenção de registros internos referentes à compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos clientes e sua capacidade financeira e atividades econômicas; e (iv) o atendimento aos requisitos da legislação e da regulamentação em relação à adequação dos fundos ao perfil dos clientes.

8.1.1. Neste sentido, o Diretor de Distribuição deverá se certificar de que os colaboradores que participarem da distribuição de cotas de fundos possuam sempre o regulamento do fundo, seu formulário de informações complementares e a lâmina de informações essenciais, quando aplicável, devidamente atualizados, os quais possuem todas as informações necessárias do fundo e os riscos aos quais eles poderão estar expostos, bem como de que tais documentos sejam encaminhados por correio eletrônico (e-mail) para todos os clientes.

8.1.2. Ademais, a Sociedade esclarece que atua em conflito de interesses na distribuição de cotas dos fundos, em razão de (i) apenas ser possível à Sociedade a distribuição das cotas dos fundos por ela geridos, e (ii) beneficiar-se da distribuição realizada tendo em vista remuneração por ela recebida, na qualidade de gestora dos fundos (taxa de administração e taxa de performance).

SEÇÃO I

Transmissão e Execução de Ordens

8.1.3. Considera-se “transmissão de ordens” o ato mediante o qual o cliente solicita a aplicação em ou resgate de cotas de determinado fundo. A Sociedade poderá receber ordens emitidas por telefone ou por escrito, por meio de correio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo cliente e/ou seus representantes ou procuradores, desde que tanto o cliente, seus representantes ou procuradores quanto os respectivos e-mails de origem estejam prévia e devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral do cliente.

8.1.4. As ordens de movimentações dos clientes serão executadas por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo administrador fiduciário. Todas as ordens devem ser registradas, identificando-se o horário do seu recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições para a sua execução. As ordens transmitidas pelos clientes e as condições em que foram executadas, independentemente de sua forma de transmissão, devem ser arquivadas através de sistema protegido contra adulterações, de modo a permitir eventual realização de auditoria.

8.1.5. O cliente será o único responsável pelo acompanhamento das operações realizadas por seus representantes ou procuradores, não podendo imputar à Sociedade qualquer responsabilidade por eventuais perdas que as operações ordenadas pelos mesmos venham a lhe causar.

SEÇÃO II

Recebimento/Recusa de Ordens

8.2.1. Somente serão recebidas pela Sociedade ordens a ela transmitidas por escrito, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, nos termos do item “Transmissão de Ordens” acima.

8.2.2. A Sociedade, no entanto, poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, nos seguintes casos:

- I. sempre que verificar a prática de atos ilícitos, nos termos da Política de PLD adotada internamente;
- II. de clientes que se encontrarem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários;

- III. de clientes cujas informações cadastrais encontrarem-se desatualizadas nos termos do item 3.1.10 desta política.

SEÇÃO III

Horário de Recebimento de Ordens

8.3.1. Os horários-limite para o recebimento de ordens de aplicação e resgate, relativamente a cada fundo, devem observar o quadro abaixo:

Fundo	Horário-limite
CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES	15:30h
BERGEN FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES - BDR NÍVEL I INVESTIMENTO NO EXTERIOR	N/A

8.3.2. Caso a ordem seja recebida em horário posterior ao fixado, o aporte financeiro será imediatamente devolvido à conta de origem (do cliente), e o cliente será sinalizado para que, no dia seguinte e dentro do horário limite, efetue novamente o aporte e emita novamente a ordem. No caso de um resgate, será considerada a respectiva ordem como tendo sido recebida no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

SEÇÃO IV

Lançamento de Ordens

8.4.1. O lançamento de ordens é o ato pelo qual a Sociedade cumpre a ordem transmitida pelo cliente mediante a realização e registro no sistema informatizado do administrador fiduciário do fundo. A ordem de aplicação registrada somente é confirmada com a entrada dos recursos na conta do respectivo fundo no mesmo dia.

8.4.2. Em caso de ordens dadas simultaneamente por clientes que não sejam Pessoas Vinculadas e por Pessoas Vinculadas à Sociedade, conforme abaixo definido, as ordens de clientes que não sejam Pessoas Vinculadas à Sociedade devem ter prioridade.

8.4.3. Em caso de concorrência de ordens entre clientes que não sejam Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definido, a prioridade para o seu lançamento deve ser determinada pelo critério cronológico.

8.4.4. Pessoas Vinculadas: (i) os colaboradores; (ii) o cônjuge ou companheiro dos colaboradores; (iii) os ascendentes e descendentes de primeiro grau dos colaboradores; e (iv) os clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não classificados como

Pessoas Vinculadas.

SEÇÃO V

Cancelamento de Ordens

8.5.1. Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada por iniciativa do próprio cliente ou seus representantes ou procuradores, conforme o caso.

CAPÍTULO IX

CONTROLES INTERNOS

9.1. A Sociedade adota uma série de procedimentos de controles internos visando à verificação das rotinas descritas nesta Política, os quais se encontram descritos em seu Manual de Compliance. Cabe destaque para: (i) verificação, por amostragem, da prestação adequada de informações sobre os fundos distribuídos aos Investidores; e (ii) verificação, por amostragem, da correta coleta e atualização de informações e documentação dos clientes; e (iii) controle e manutenção dos registros internos referentes aos procedimentos descritos na presente Política.

9.2. Compete ao Diretor de *Suitability* encaminhar à Diretoria, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, relatório relativo ao semestre encerrado no mês imediatamente anterior à data de entrega contendo: (i) uma avaliação do cumprimento pelos colaboradores das regras, procedimentos e controles estabelecidos nesta Política; e (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

9.3. Sem prejuízo do relatório interno supramencionado, o Diretor de *Suitability* elaborará um laudo descritivo que será enviado anualmente à ANBIMA, até o último dia útil de março, contendo informações referentes ao ano civil anterior, o qual será revisado pelo Diretor de *Compliance*, apresentando avaliação qualitativa sobre os controles internos implantados para verificação do Perfil de Risco do Investidor. Tal avaliação conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) descrição dos controles e testes executados e dos resultados obtidos pela Sociedade em tais testes, para acompanhamento da metodologia de *Suitability* adotada;
- (ii) indicação, com base na metodologia aplicada, do total de investidores que realizaram aplicações no ano de referência do laudo: (a) não adequados ao seu perfil e, destes, quantos possuem a declaração expressa de inadequação de

investimentos; (b) com perfil desatualizado e, destes, quantos possuem a declaração expressa de desatualização do perfil; e (c) sem perfil identificado e, destes, quantos possuem a declaração expressa de ausência de perfil;

- (iii) indicação, com base nos investidores com saldo em investimentos ou posição ativa em 31/12, de: (a) investidores sem perfil identificado; (b) investidores com perfil identificado, devendo segregá-los em investidores com carteira enquadrada, investidores com carteira desenquadrada e investidores com perfil desatualizado;
- (iv) plano de ação para o tratamento das divergências identificadas;
- (v) ocorrência de alterações na metodologia de *Suitability* no período analisado.

CAPÍTULO X

MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos e informações relevantes para fins dos processos descritos nesta Política são arquivados, em meio eletrônico ou meio físico, respectivamente nos servidores ou na sede da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

ANEXO I

**Perfil de Risco
Questionário de Suitability – Pessoa Física**

Perfil de Risco

Questionário de Suitability – Pessoa Física



Código do Cliente:

Número da conta:

NOME COMPLETO:

CPF:

Prezado(a) Cliente,

O objetivo deste questionário é auxiliar na definição da estratégia mais adequada às suas aplicações financeiras, através da classificação da sua tolerância ao risco percebida para **esta conta** (“portfólio”) frente às metas de investimento. Como parte de seu patrimônio, cada portfólio representa uma estratégia específica de investimento. Cada estratégia é determinada por fatores subjetivos – familiaridade com aplicações financeiras e metas de retorno do portfólio – e objetivos – período da aplicação, volume do portfólio e sua representatividade comparada ao patrimônio total. Ao responder às questões abaixo, por favor, considere a opção que melhor corresponda ao perfil deste portfólio e o objetivo da aplicação.

QUESTÃO A: Qual o seu principal objetivo ao investir seu patrimônio conosco?

1 Preservar meu patrimônio assumindo um menor risco 2 Uma combinação entre preservação do patrimônio e sua valorização 3 Maximizar o potencial de ganho assumindo um maior risco

QUESTÃO B: Por quanto tempo pretende deixar seus recursos investidos conosco?

1 Até 1 ano 2 1 a 5 anos 3 Mais de 5 anos

QUESTÃO C: Em relação aos seus investimentos na Charles River, qual é a necessidade dos recursos aplicados?

1 Preciso deste dinheiro como complemento de renda 2 Eventualmente posso precisar utilizar uma parte dele 3 Não tenho necessidade imediata deste dinheiro

QUESTÃO D: Qual percentual da sua renda o(a) Sr(a) investe regularmente?

1 Até 10% 2 De 10 a 20% 3 Acima de 20%

QUESTÃO E: Qual percentual do seu patrimônio o(a) Sr(a) considera razoável para manter aplicado em renda variável?

1 Até 10% 2 De 10 a 20% 3 De 20 a 30% 4 Acima de 30%

QUESTÃO F: Por conta de oscilações do mercado, considere que seus investimentos percam 10% do valor aplicado. Neste caso, o que o(a) Sr(a) faria?

1 Não sei o que faria 2 Venderia toda a posição 3 Manteria a posição 4 Aumentaria a posição

QUESTÃO G: Qual a sua formação acadêmica?

1 Ensino Fundamental 2 Ensino Médio 3 Ensino Superior 4 Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado

QUESTÃO H: Possui alguma experiência profissional no mercado financeiro? 1 Não 2 Sim, até 2 anos 3 Sim, acima de 2 anos

QUESTÃO I: Em quais dos investimentos abaixo o(a) Sr(a) investiu nos últimos 5 anos ou tem conhecimento devido a sua formação acadêmica ou experiência profissional? (Esta questão permite múltiplas respostas. Deve ser utilizado o maior valor entre as respostas para fins de cálculo do perfil).

1 Poupança, Fundos DI, CDB, Fundos RF 2 Fundos Multimercado, Títulos públicos, LCI, LCA

Perfil de Risco

Questionário de Suitability – Pessoa Física



- 3 Fundos de Ações, Ações, Fundos Imobiliários, Debêntures, Fundos Cambiais
 4 Fundos de Investimento em Participações (FIP), Derivativos (Futuros, Opções e Swaps)

QUESTÃO J: O Sr(a) negociou no mercado de valores mobiliários nos últimos 5 anos?

- 1 Não 2 Sim, apenas ações, raramente 3 Sim, apenas ações, frequentemente
 4 Sim, ações e derivativos, raramente 5 Sim, ações e derivativos, frequentemente

QUESTÃO K: Como o(a) Sr(a) descreveria sua expectativa de renda futura para os próximos 5 anos?

- 1 Minha renda deve diminuir devido à aposentadoria, mudança de emprego, diminuição de faturamento, etc
 2 Minha renda deve se manter estável
 3 Minha renda deve aumentar devido a uma promoção, novo emprego, aumento de faturamento, etc

QUESTÃO L: Há intenção do Sr(a) realizar operações com derivativos?

- 1 Não 2 Sim

QUESTÃO M: Quanto do seu patrimônio está alocado em Ativos Líquidos? Ativos Líquidos são aplicações em poupança, fundos de investimento e demais aplicações financeiras que podem ser resgatadas em menos de 30 dias.

- 1 Menos que R\$ 10.000,00 2 Mais que R\$ 10.000,00

QUESTÃO N: Qual o seu patrimônio total?

- 1 Até R\$ 50.000,00 2 De R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00 3 De R\$ 100.000,00 a R\$ 1.000.000,00 4 Acima de R\$ 1.000.000,00

QUESTÃO O: Qual a sua renda anual?

- 1 Até R\$ 15.000,00 2 De R\$ 15.000,00 a R\$ 50.000,00 3 De R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00
 4 Acima de R\$ 100.000,00

RESULTADO DO PERFIL DE RISCO DO PORTFÓLIO

Para determinar o Perfil de Risco de seu Portfólio, insira o número da resposta correspondente a cada questão acima e o total, salvo se ocorrida uma das hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” abaixo definidas.

Questões	Total	Perfil de Risco
A x 2 =	21 – 29 <input type="checkbox"/>	Tolerância Baixa – Perfil de Risco “CONSERVADOR”
B x 2 =	30 – 39 <input type="checkbox"/>	Tolerância Média/Baixa – Perfil de Risco “MODERADO”
C x 2 =	40 – 49 <input type="checkbox"/>	Tolerância Média – Perfil de Risco “BALANCEADO”
D x 1 =	50 – 59 <input type="checkbox"/>	Tolerância Média/Alta – Perfil de Risco “ARROJADO”
E x 1 =	60 – 69 <input type="checkbox"/>	Tolerância Alta – Perfil de Risco “AGRESSIVO”
F x 2 =		
G x 1 =		
H x 1 =		
I x 1 =		
J x 1 =		
K x 2 =		
L x 2 =		
M x 1 =		

Perfil de Risco

Questionário de Suitability – Pessoa Física



N	x 1 =
O	x 1 =
TOTAL*	

Conservador	é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo baixa para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil mantém parcela significativa de seus recursos em títulos e fundos indexados ao CDI e em instrumentos de renda fixa, podendo existir uma discreta exposição aos fundos multimercado.
Moderado	é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo média-baixa para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil é composto por títulos e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercado.
Balanceado	é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo média para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil também é composto por títulos e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercado, podendo haver uma discreta exposição a ações e demais ativos de renda variável.
Arrojado	é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo média-alta para esses portfólios, sendo esta a faixa de volatilidade verificada em boa parte dos fundos multimercado disponíveis para aplicação no mercado local. Portfólio típico deste perfil é composto preponderantemente por fundos multimercado e já há exposição considerável a ações e demais ativos de renda variável.
Agressivo	é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo alta para esses portfólios. Um portfólio típico desse perfil mantém alocação significativa (i.e., acima de 40%) em ações e demais ativos de renda variável.

(*) "Volatilidade" é uma medida estatística do intervalo de dispersão das flutuações do retorno de um ativo em determinado horizonte de tempo. É utilizada para estimar a probabilidade desse ativo apresentar determinada rentabilidade em um prazo estabelecido.

Perfil de Risco

Questionário de Suitability – Pessoa Física



DECLARAÇÃO

- Declaro ter ciência das recomendações feitas pela Charles River relativas à identificação de meu perfil de risco como investidor e a adequação dos produtos e serviços ao meu perfil definido, de acordo com as diretrizes previstas pela regulamentação vigente. Ainda é de meu conhecimento que a identificação do meu perfil de risco como investidor não garante a performance das operações praticadas, estando ciente de que operações realizadas no mercado financeiro e de capitais, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitas a diversas modalidades de risco. Desta forma, a Gestora/Distribuidora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos, incluindo os fundos de investimento investidos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos investidos pelo cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou culposa na realização de suas atribuições definidas em contrato ou na regulamentação em vigor.

Local e Data _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do Cliente

X _____

ANEXO II

Perfil de Risco
Questionário de Suitability – Pessoa Jurídica

Perfil de Risco

Questionário de Suitability – Pessoa Jurídica



Código do Cliente:

Número da conta:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Prezado(a) Cliente,

O objetivo deste questionário é auxiliar na definição da estratégia mais adequada às suas aplicações financeiras, através da classificação da sua tolerância ao risco percebida para **esta conta** (“portfólio”) frente às metas de investimento. Como parte de seu patrimônio, cada portfólio representa uma estratégia específica de investimento. Cada estratégia é determinada por fatores subjetivos – familiaridade com aplicações financeiras e metas de retorno do portfólio – e objetivos – período da aplicação, volume do portfólio e sua representatividade comparada ao patrimônio total. Ao responder às questões abaixo, por favor, considere a opção que melhor corresponda ao perfil deste portfólio e o objetivo da aplicação.

QUESTÃO A: Qual o seu principal objetivo ao investir seu patrimônio conosco?

- 1 Preservar meu patrimônio assumindo um menor risco 2 Uma combinação entre preservação do patrimônio e sua valorização 3 Maximizar o potencial de ganho assumindo um maior risco

QUESTÃO B: Por quanto tempo pretende deixar seus recursos investidos conosco?

- 1 Até 1 ano 2 1 a 5 anos 3 Mais de 5 anos

QUESTÃO C: Em relação aos seus investimentos na Charles River, qual é a necessidade dos recursos aplicados?

- 1 Preciso deste dinheiro como complemento de renda 2 Eventualmente posso precisar utilizar uma parte dele
 3 Não tenho necessidade imediata deste dinheiro

QUESTÃO D: Qual percentual da sua receita o(a) Sr(a) investe regularmente?

- 1 Até 10% 2 De 10 a 20% 3 Acima de 20%

QUESTÃO E: Qual percentual do seu Ativo o(a) Sr(a) considera razoável para manter aplicado em renda variável?

- 1 Até 10% 2 De 10 a 20% 3 De 20 a 30% 4 Acima de 30%

QUESTÃO F: Por conta de oscilações do mercado, considere que seus investimentos percam 10% do valor aplicado. Neste caso, o que o(a) Sr(a) faria?

- 1 Não sei o que faria 2 Venderia toda a posição 3 Manteria a posição 4 Aumentaria a posição

QUESTÃO G: Em quais dos investimentos abaixo o(a) Sr(a) investiu nos últimos 5 anos ou tem? (Esta questão permite múltiplas respostas. Deve ser utilizado o maior valor entre as respostas para fins de cálculo do perfil).

- 1 Poupança, Fundos DI, CDB, Fundos RF 2 Fundos Multimercado, Títulos públicos, LCI, LCA
 3 Fundos de Ações, Ações, Fundos Imobiliários, Debêntures, Fundos Cambiais
 4 Fundos de Investimento em Participações (FIP), Derivativos (Futuros, Opções e Swaps)

QUESTÃO H: O Sr(a) negociou no mercado de valores mobiliários nos últimos 5 anos?

- 1 Não 2 Sim, apenas ações, raramente 3 Sim, apenas ações, frequentemente
 4 Sim, ações e derivativos, raramente 5 Sim, ações e derivativos, frequentemente

QUESTÃO I: Como o(a) Sr(a) descreveria sua expectativa de receita futura para os próximos 5 anos?

Perfil de Risco

Questionário de Suitability – Pessoa Jurídica



- 1 Minha receita deve diminuir
 2 Minha receita deve se manter estável
 3 Minha receita deve aumentar

QUESTÃO J: Há intenção do Sr(a) realizar operações com derivativos?

- 1 Não 2 Sim

QUESTÃO K: Quanto do seu Ativo está alocado em Ativos Líquidos? Ativos Líquidos são aplicações em poupança, fundos de investimento e demais aplicações financeiras que podem ser resgatadas em menos de 30 dias.

- 1 Menos que R\$ 10.000,00 2 Mais que R\$ 10.000,00

RESULTADO DO PERFIL DE RISCO DO PORTFÓLIO

Para determinar o Perfil de Risco de seu Portfólio, insira o número da resposta correspondente a cada questão acima e o total, salvo se ocorrida uma das hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” abaixo definidas.

Questões	Total	Perfil de Risco
A x 2 =	18 – 25	<input type="checkbox"/> Tolerância Baixa – Perfil de Risco “CONSERVADOR”
B x 2 =	26 – 33	<input type="checkbox"/> Tolerância Média/Baixa – Perfil de Risco “MODERADO”
C x 2 =	34 – 41	<input type="checkbox"/> Tolerância Média – Perfil de Risco “BALANCEADO”
D x 1 =	42 – 49	<input type="checkbox"/> Tolerância Média/Alta – Perfil de Risco “ARROJADO”
E x 1 =	50 – 58	<input type="checkbox"/> Tolerância Alta – Perfil de Risco “AGRESSIVO”
F x 2 =		
G x 2 =		
H x 1 =		
I x 2 =		
J x 2 =		
K x 1 =		
TOTAL		

Conservador é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo baixa para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil mantém parcela significativa de seus recursos em títulos e fundos indexados ao CDI e em instrumentos de renda fixa, podendo existir uma discreta exposição aos fundos multimercado.

Moderado é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo média-baixa para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil é composto por títulos e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercado.

Balanceado é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo média para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil também é composto por títulos e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercado, podendo haver uma discreta exposição a ações e demais ativos de renda variável.

Arrojado é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo média-alta para esses portfólios, sendo esta a faixa de volatilidade verificada em boa parte dos fundos multimercado disponíveis para aplicação no mercado local. Portfólio típico deste perfil é composto preponderantemente por fundos multimercado e já há exposição considerável a ações e demais ativos de renda variável.

Agessivo é esperada uma volatilidade (*) de longo prazo alta para esses portfólios. Um portfólio típico desse perfil mantém alocação significativa (i.e., acima de 40%) em ações e demais ativos de renda variável.

* “Volatilidade” é uma medida estatística do intervalo de dispersão das flutuações do retorno de um ativo em determinado horizonte de tempo. É utilizada para estimar a probabilidade desse ativo apresentar determinada rentabilidade em um prazo estabelecido.

Perfil de Risco

Questionário de Suitability – Pessoa Jurídica



DECLARAÇÃO

- Declaro ter ciência das recomendações feitas pela Charles River relativas à identificação de meu perfil de risco como investidor e a adequação dos produtos e serviços ao meu perfil definido, de acordo com as diretrizes previstas pela regulamentação vigente. Ainda é de meu conhecimento que a identificação do meu perfil de risco como investidor não garante a performance das operações praticadas, estando ciente de que operações realizadas no mercado financeiro e de capitais, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitas a diversas modalidades de risco. Desta forma, a Gestora/Distribuidora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos, incluindo os fundos de investimento investidos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos investidos pelo cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou culposa na realização de suas atribuições definidas em contrato ou na regulamentação em vigor.

Local e Data _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do Cliente

X _____